

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA - ESTADO DO CEARÁ

Projeto de Lei Nº 1 de 24 de abril de 1967.

A Câmara Municipal de Ubajara-Ceará, decreta e o Poder Executivo sanciona o seguinte projeto de Lei:

Art.º 1º - Fica mudada, em caráter definitivo, com vigência a partir de dia sete (7) de maio do corrente ano, ou seja PRIMEIRA FEIRA DE MAIO, as feiras que por força de Lei Municipal vinham sendo realizadas aos sábados.

Art.º 2º - O Poder Executivo ficará encarregado de fazer ampla e circunstanciada divulgação, quer através da imprensa falada e escrita ou mesmo por meio de serviço de alto-falante desta e de outras cidades, podendo para isto, contratar serviços e pessoas habilitadas no ramo.

Art.º 3º - As despesas decorrentes com os serviços mencionados no artigo anterior, correrão por conta de verba especialmente criada para tal fim em mensagem que deverá enviar ao poder legislativo no corrente exercício e ao senhor prefeito Municipal.

Art.º 4º - Ficam revogados todos os artigos e seus respectivos parágrafos da Lei número vinte e quatro (24) de 13 de agosto de 1966, que transferiu as feiras que eram realizadas aos domingos para serem aos sábados.

Art.º 5º - Esta lei entrará em vigor logo após sua aprovação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando que há uma série de constrangimentos por parte dos agricultores, especialmente quando se trata de humildes operários que são forçados a deixarem de fazer suas feiras; considerando que desde que foi mudada a feira de DOMINGO para SÁBADO, tem havido grande prejuízo no comércio local, mormente nesta época de grandes dificuldades que vêm atravessando aquela humilde classe; considerando que entre dez pessoas consultadas a respeito da mudança das feiras para sábado nove são contrariamente a tal medida; considerando também que há inclusive abaixo assinado contendo grande número de assinaturas das diversas classes de todo município e considerando por último, que na qualidade de representante deste povo, outra coisa não podia fazer se não apresentar o presente projeto de lei, que espero receba a aprovação dos seus prezados colegas, uma vez que o mesmo tem como objetivo único e tão somente procurar beneficiar a nessa gente tão carecida, de melhores dias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA, 24 de abril

abril de 1967.